



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE HISTÓRIA DO IF GOIANO – CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1653, de 14 de março de 2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23731.000054.2024-00 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor(a) Substituto(a) designada por Portaria do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: [www.horariodebrasil.org](http://www.horariodebrasil.org)).
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo consta no Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático constam no Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos consta no Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VI.
- 1.10. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, consta no Anexo VII.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor(a) substituto(a) implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no consentimento do(a) candidato(a) para coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido conforme o cronograma deste Edital (Anexo VI), exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo site [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br), em que o(a) candidato(a) deverá identificar e selecionar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE HISTÓRIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA**, no qual terá acesso:

- a. ao presente edital:

- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e *e-mail* pessoal válido, que esteja ativo;
- d. ao local de inscrição na vaga pretendida;
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias;
- f. ao local reservado para submissão de arquivos; e,
- g. à Guia do PagTeseuro do Governo Federal;

**2.2.1. Dentro do prazo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar eletronicamente, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, o DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).**

2.2.2. Cabe ao(à) candidato(a) preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página para concorrer à vaga estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo(a) candidato(a).

2.3. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano - Campus Cristalina ([ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br)).

2.4. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), conforme Anexo VI

2.5. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no Anexo VI, conforme horário oficial de Brasília

2.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá emitir guia do PagTeseuro do Governo Federal, efetuando o pagamento no valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, por qualquer banco, impreterivelmente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição (observado expediente bancário), conforme cronograma no Anexo VI. A inscrição poderá ser paga também via PIX ou Cartão de Crédito. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

2.7. Após o último dia de inscrição nenhuma informação do(a) candidato(a) poderá ser alterada ou inserida.

2.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da guiado PagTeseuro do Governo Federal ou mediante o deferimento do pedido de isenção da taxa e envio de diploma ou documento comprobatório correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.8.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9. Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apresentados na Lei N° 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.

2.9.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (Conforme Anexo IX), disponível por meio do endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br) e anexado no sistema do processo seletivo.

2.9.2. As solicitações de inscrições com isenção, somente serão aceitas no período indicado no Anexo VI.

2.9.3. O Instituto Federal Goiano poderá consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.9.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 06/09/1979.

2.9.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de História do IF Goiano - Campus Cristalina.

2.9.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme Anexo VI do edital, disponível no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

2.9.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br) e imprimir a guia do PagTeseuro do Governo Federal e efetuar pagamento (observado expediente bancário), conforme cronograma no Anexo VI.

2.10. Aos(às) candidatos(as) portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

2.11. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, impreterivelmente, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser enviado para o e-mail: [selecao.crt@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.crt@ifgoiano.edu.br) no prazo previsto no cronograma (Anexo VI).

2.12. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

2.14. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição no sistema do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele(a) que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

2.15. Será **indeferida** a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

2.15.1. Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

2.15.2. Não efetivação do pagamento da guia do PagTeseuro do Governo Federal, exceto os(as) candidatas(as) isentos(as) da taxa de inscrição;

2.15.3. Não envio do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);

2.15.4. Desacordo com qualquer requisito deste Edital;

2.16. Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br), o candidato(a) deverá:

- a. identificar e selecionar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de História do IF Goiano - Campus Cristalina;
- b. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. preencher os dados solicitados;
- d. realizar a inscrição na vaga pretendida;
- e. realizar envio via upload do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);
- f. realizar o pagamento da guia do PagTeseuro do Governo Federal;

2.17. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo simplificado deverão acessar o endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br) conforme Anexo VI do edital para verificar a situação de sua inscrição.

2.18. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente indeferida e todos os atos dela decorrentes.

2.19. O número do documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.20. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.21. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

2.22.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.23. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o(a) candidato(a) passará por um processo de identificação especial.

2.24. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.20 a 2.22 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.23 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

2.25. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.26. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.27. O(A) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo simplificado utilizando o Nome Social deverá:

2.27.1. Preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos(as) do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

2.27.2. Anexar em formato PDF via Upload no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no Anexo VIII, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

2.27.3. Marcar o campo "Usar nome social?" no campo dados gerais no Cadastro de Candidato(a) do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

2.28. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;

2.29. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.30. Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão responsável pela Condução do Processo Seletivo Simplificado do IF Goiano - Campus Cristalina para a contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de História, pelo e-mail [selecao.crt@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.crt@ifgoiano.edu.br).

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

3.2.1. Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do edital no IF Goiano - Campus Cristalina.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para os cargos de professor(a) substituto(a) deste Edital, será comum a todos os candidatos(as) da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos(as) presentes.

3.3.1. A presença dos(as) candidatos(as) no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.4. Sempre que possível, os(as) candidatos(as) de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos(as) os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência de cada dia de prova.

3.5. A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme Ato a ser publicado no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

3.5.1. O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) serão divulgados conforme o cronograma do edital, no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

3.6. A prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, no Campus Cristalina, situado à Rua Araguaia S/N Loteamento 71Setor Oeste, Cristalina / GO, CEP 73850-000.

3.7. A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br), conforme Anexo VI.

3.8. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

**4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.**

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no mesmo dia e horário da realização da prova didática diretamente à banca examinadora.

4.5.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V), estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato(a), em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato(a), nº de Inscrição, área do concurso e campus.

4.5.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento da realização da prova didática.

4.5.3. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) que não entregar seu envelope devidamente identificado e lacrado será igual a **zero**.

4.6. O(A) candidato(a) deverá entregar o envelope referido no item 4.5 com os seguintes documentos:

4.6.1. Curriculum Lattes atualizado.

4.6.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório.

4.7. A Banca Examinadora poderá, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitar para confronto os seus respectivos originais, não podendo o(a) candidato(a) se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato será acionado por e-mail cadastrado no momento da inscrição e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação, para a apresentação do respectivo original.

4.9.A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático.

4.10.Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

## 5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.3.1. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.4. O(a) candidato(a) deverá entregar à banca avaliadora 3 (três) vias impressas do seu Plano de Aula imediatamente antes do início de sua aula.

5.5. O(a) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.20 e assinar formulário de frequência.

5.5.1. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado conforme sorteio da ordem de apresentação da prova de desempenho didático, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo simplificado.

5.6. Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

**5.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro branco ou quadro negro, de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro, ele(a) deverá portar seu próprio pincel ou giz e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato(a), sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.**

5.8. Será vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos(as) candidatos(as) que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.9. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos(as), inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidato(a)s.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) será igual à soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c. persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um(a) candidato(a) com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br), de acordo com o Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE HISTÓRIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, respeitando o disposto na IN 01/2019.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina e encaminhado ao *e-mail* [selecao.crt@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.crt@ifgoiano.edu.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de qualquer ato supostamente lesivo a direito do(a) candidato(a).

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos, pelo Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina, serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone, *e-mail* e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo XI do presente edital).

9.2. É proibida a recontração do professor(a) substituto(a) com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos.

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.6.10. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, conforme ANEXO VII.

9.7. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será **automaticamente eliminado(a)**, facultando à Administração a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:

	<b>GRADUADO(A)</b>	<b>ESPECIALISTA</b>	<b>MESTRE</b>	<b>DOUTOR(A)</b>
Vencimento Básico	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63
Piso Salarial	R\$ 1.007,92	R\$ 1.007,92	R\$ 1.007,92	R\$ 1.007,92
RT*	--	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.420,55</b>	<b>R\$ 4.932,45</b>	<b>R\$ 5.700,29</b>	<b>R\$ 7.363,94</b>

\*RT: Retribuição por Titulação.

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado(a), seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor(a) substituto(a) exaure-se com a contratação do(a) profissional selecionado(a). Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei (ACÓRDÃO 1583/2007 - SEGUNDA CÂMARA), o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE NECESSIDADES ESPECIAIS**



10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Embora a legislação (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF)), indique que, 5% (cinco por cento) do total de vagas previsto em editais deve ser reservado aos(as) candidatos(as) com deficiências, No presente edital não haverá reserva percentual de cotas, considerando a oferta de apenas uma vaga.

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

## **11. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

11.1. Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a).

11.2. Conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da referida lei, e Quadro Demonstrativo das Áreas (ANEXO I), não haverá vaga reservada para candidato(a) negro(a).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Às pessoas com deficiências, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.6. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) não atualizado, caixa de *spam*, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do(a) candidato(a), correspondência recebida por terceiros.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

12.8. Os turnos de trabalho, bem como as turmas e disciplinas a serem ministradas serão estabelecidas pela Direção do IF Goiano – Campus Cristalina, podendo ser nos períodos: matutino, vespertino e noturno.

12.9. O prazo de validade do processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

12.10. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no endereço eletrônico [ps.ifgoiano.edu.br](http://ps.ifgoiano.edu.br).

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Substituto(a) do Campus Cristalina.

12.12. O contrato de trabalho só será celebrado mediante o afastamento do servidor efetivo que motiva a geração da vaga.

12.13. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cristalina-GO, 27 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor-Geral